

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Gestão do Teletrabalho, constante na Ata de Reunião nº 07/2024, datada de 24/07/2024;

RESOLVE:

Art. 1º **Revogar**, a partir de 22/07/2024, a designação da servidora Giovanna Augusta Moura Adjafre Vasconcelos para participar do Teletrabalho, constante na Portaria nº 406/2024, publicada no DOE-TCE/CE de 17/06/2024.

Art. 2º **Designar** as servidoras abaixo relacionadas, para participarem do Teletrabalho:

Nº	SERVIDOR	SETOR	PERÍODO
1	Giovanna Augusta Moura Adjafre Vasconcelos	Secretaria de Administração	22/07/2024 a 31/12/2024
2	Paula Leopoldina Cajaseiras Mourão	Ouvidoria	01/07/2024 a 31/12/2024

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de julho de 2024.

Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 572/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 6º, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE/TCE-CE de 01/03/2024, **RESOLVE** tornar público que a candidata MARIA DA CONCEIÇÃO FREITAS DE SOUZA não manifestou interesse em ocupar a vaga de estágio da área de Pedagogia, no prazo estabelecido no Edital nº 17/2024 de Convocação dos Candidatos Aprovados no 1º Processo Seletivo de Estagiários de Pós-Graduação *Lato Sensu e Stricto Sensu*, publicado no DOE/TCE-CE de 22/07/2024.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de julho de 2024.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 573/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere a alínea “c”, inciso V, do art. 6º, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE-TCE/CE de 01/03/2024, tendo em vista o que consta no Processo nº 18816/2024-3-TC, e nos termos da Resolução Administrativa nº 06/2019, publicada no DOE-TCE/CE de 26/07/2019; **RESOLVE** autorizar o afastamento do servidor RAIMIR HOLANDA FILHO, Analista de Controle Externo, lotado na Presidência deste Tribunal, para participar da “International Conference on Natural

Language Processing and Artificial Intelligence for Cyber Security” a ser realizado em Lancaster – Reino Unido, no período de 29 de julho a 01 de agosto de 2024, sem ônus para este Tribunal e sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens de caráter pessoal, com exceção do auxílio-alimentação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de julho de 2024.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

SEGUNDA CÂMARA

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO Nº 3908/2024

PROCESSO Nº 21439/2021-4

ESPÉCIE PROCESSUAL: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – CONTA AGRUPADA

MUNICÍPIO: FORTALEZA

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – FUNDURB

EXERCÍCIO: 2019

INTERESSADOS: MARIA ÁGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ, ADOLFO CÉSAR SILVEIRA VIANA, GIZELIA OLIVEIRA SALES

RELATOR: CONSELHEIRO EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA

SESSÃO DE JULGAMENTO: SEGUNDA CÂMARA VIRTUAL DE 24/06 A 28/06/2024

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (ANÁLISE AGRUPADA). FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – FUNDURB. MUNICÍPIO: FORTALEZA. EXERCÍCIO: 2019. CONTAS REGULARES COM RESSALVA. MULTA. DETERMINAÇÕES. RECOMENDAÇÕES.

Vistos, discutidos e relatados estes autos acerca da Prestação de Contas de Gestão Agrupada do **Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FUNDURB de Fortaleza**, correspondente ao agrupamento dos processos nº 01420/2020-8, 21099/2020-0 e nº 21087/2020-3, referente ao exercício financeiro de **2019**, tendo como responsáveis, à época, os Srs. **Adolfo César Silveira Viana** (Secretário Executivo – Períodos: 01/07 a 15/07 e 23/12 a 31/12), **Maria Águeda Pontes Caminha Muniz** (Secretária – Período: 01/01 a 22/12) e **Gizelia Oliveira Sales** (Contadora – Período: 01/01 a 31/12), submetida ao julgamento desta Corte de Contas, por força de disposição expressa no inciso II do art. 78 da Constituição Estadual, combinado com o art. 1º, inciso I, da Lei Estadual 12.509/1995 (LOTCE-CE), alterada pela Lei Estadual 16.819/2019.

ACORDA A SEGUNDA CÂMARA VIRTUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por **unanimidade** de votos, em:

a) Julgar **Regulares com Ressalva** as contas anuais dos Srs. Adolfo César Silveira Viana (Secretário Executivo – Períodos: 01/07 a 15/07 e 23/12 a 31/12) e Maria Águeda Pontes Caminha Muniz (Secretária – Período: 01/01 a 22/12), em virtude da ocorrência de nº 2; e da Sra. Gizelia Oliveira Sales (Contadora – Período: 01/01 a 31/12), em virtude das ocorrências de nº 3, 6, 7, 8 e 9, do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FUNDURB de Fortaleza, referente ao exercício financeiro de 2019, com fulcro nos artigos 1º, I, 15, II, 17 e 22, II, da Lei nº 12.509/1995, nos termos da instrução processual;